



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 058/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prolonga o prazo de vigência do Decreto N.º 049/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal,


DECRETA:

Art. 1.º Fica prolongado por mais sete dias o disposto no Decreto N.º 049/2020, de 13 de abril de 2020, a contar de 20 de abril de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de abril de 2020.

  
MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de abril de 2020.

  
ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos